



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 07 de abril de 2025.

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 002/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO PARCIAL ao art. 6º do Autógrafo de Lei nº 5002/2025, que *“Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais” e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO PARCIAL ao art. 6º do Autógrafo de Lei nº 5002/2025, que *“Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais” e dá outras providências”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) se manifestou pelo veto parcial ao art. 6º do Autógrafo de Lei.

O artigo 6º prevê que as cavalgadas poderão receber apoio estrutural, veterinário, de saúde e segurança do município. Caso essa obrigação gere despesas ao erário, pode ser questionado se há impacto orçamentário e previsão de recursos, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o que, em tese, poderia conflitar com a competência exclusiva do Poder Executivo.

Sendo assim, a disposição prevista no referido dispositivo viola o princípio da harmonia e independência que deve existir entre os Poderes (art. 34, parágrafo único, da LOM), não atendendo dessa forma aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Parcial ao Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 07 de abril de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal